CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 62/2025

AUTOR: Roberta Caires

EMENTA: "Institui o Dia Municipal do Educador Social no âmbito do Município de Salvador e dá outras providências."

RELATOR: Sidninho

PARECER

Vem ao exame desta Comissão o presente Projeto de Lei nº 62/2025, de autoria da vereadora Roberta Caires, que visa instituir o Dia Municipal do Educador Social no âmbito do Município de Salvador e dá outras providências.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (artigo 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final que se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Verifica-se pelo Relatório de Análise e Pesquisa Legislativa que, considerando a previsão do art. 5º, da Lei Municipal nº 9.333/2018, em pesquisa ao banco de dados da Presidência da República, localizou a Lei Federal nº 13.580/2017 que "Institui no Brasil o Dia Nacional do Educador Social" instituindo data comemorativa no mesmo sentido da proposição em estudo, habilitando a regular tramitação da proposição.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos **PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 62/2025**

Sala das Comissões, 25 de março de 2025.

Sidninho
Relator
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza

Omarzinho

Duda Sanches

Rodrigo Amaral

Julio Santos

Maurício Trindade